



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Nº 009/2023**

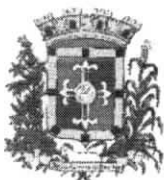
Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E EFETIVA
TECNOLOGIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE EFETIVA TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 21.914.804/0001-76, estabelecida na Rua Carioca, 05 - Bairro: Centro, Vitória da Conquista - BA, Estado da Bahia, CEP: 45.000-020, neste ato representado por Anderson Pedreira da Silva, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 382.492.038-79, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Aquisição de 1 Scanner Tipo de scanner com Alimentação vertical, duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de três cores, Resolução de saída: de 75 a 1200 dpi, Capacidade do alimentador de no mínimo 50 folhas, Automático de documentos (ADF) - Velocidade: 35 ppm / 70 ipm, Conectividade: USB 3.2, Ciclo de trabalho: a partir de 3.000 folhas diárias, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 3.479,00 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) após a entrega do produto e emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Na oportunidade em que o produto for entregue na sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte e entrega.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

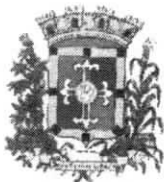
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- 01 - Câmara Municipal
- 1001 - Reequipamento e Conservação da Câmara Municipal
- 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução do contrato;

4.4) efetuar o pagamento devido pelo produto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) entregar e zelar pela boa execução deste contrato.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 30 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**EFETIVA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 21.914.804/0001-76
Anderson Pedreira da Silva**

21.914.804/0001-76
EFETIVA TECNOLOGIA EIRELI
RUA CARIÓCA, 05, CENTRO
CEP. 45.000-020
L VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA L

1ª Testemunha
CPF Nº 084.370.435-73

2ª Testemunha
CPF Nº

073.158.765-50



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: EFETIVA TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 21.914.804/0001-76, estabelecida na Rua Carioca, nº 05, Bairro Centro, Vitória da Conquista – Estado da Bahia - BA, CEP: 45.000-020, neste ato representada por Anderson Pereira da Silva, CPF nº 382.492.038-79.

OBJETO: Aquisição de 1 Scanner Tipo de scanner com Alimentação vertical, duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de três cores, Resolução de saída: de 75 a 1200 dpi, Capacidade do alimentador de no mínimo 50 folhas, Automático de documentos (ADF) - Velocidade: 35 ppm / 70 ipm, Conectividade: USB 3.2, Ciclo de trabalho: a partir de 3.000 folhas diárias, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.479,00 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) do mês da aquisição do objeto e/ou serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 30 de maio de 2023.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

Efetiva Tecnologia
Anderson Pereira da Silva
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000060

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: EFETIVA TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 21.914.804/0001-76, estabelecida na Rua Carioca, nº 05, Bairro Centro, Vitória da Conquista – Estado da Bahia - BA, CEP: 45.000-020, neste ato representada por Anderson Pereira da Silva, CPF nº 382.492.038-79.

OBJETO: Aquisição de 1 Scanner Tipo de scanner com Alimentação vertical, duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de três cores, Resolução de saída: de 75 a 1200 dpi, Capacidade do alimentador de no mínimo 50 folhas, Automático de documentos (ADF) - Velocidade: 35 ppm / 70 ipm, Conectividade: USB 3.2, Ciclo de trabalho: a partir de 3.000 folhas diárias, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.479,00 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) do mês da aquisição do objeto e/ou serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 30 de maio de 2023.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

Efetiva Tecnologia
Anderson Pereira da Silva
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00